

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 343/2022**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE ITAPEJARA D'OESTE/PR**

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira**, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto nº 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO de ITAPEJAR D'OESTE**, com sede Av. Manoel Ribas, 620 - Itapejara d'Oeste, PR, 85580-000, inscrito no CNPJ de nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Vilmar Schmoller**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

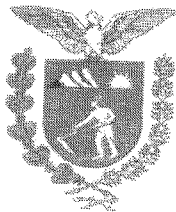
O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 343/2022**

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMMPR

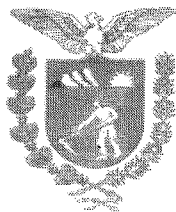
São obrigações da **SESP**, através da **PMMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 343/2022**

- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais (tais como: decoração do local, premiações as melhores redações PROERD, entre outros), com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

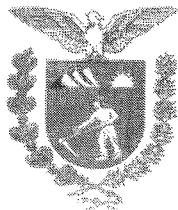
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 343/2022**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 343/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

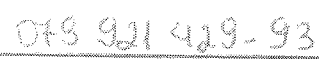


Vilmar Schmöller
Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/PR.

TESTEMUNHA 1



NOME

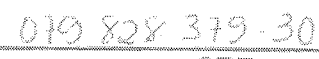


CPF

TESTEMUNHA 2



NOME



CPF

Contrato nº 1255/2022 tem por objeto a para atender as necessidades do Hospital oriundo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº Assinado em 25/11/2022.

SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA
Protocolo n.º 19.677.724-5.

Vigência: 25/11/2022 a 24/11/2023.

Valor total: R\$ 86.494,22 (oitenta e seis mil e quatro reais e vinte e dois centavos).

Contrato nº 1241/2022 tem por objeto a aquisição para atender as necessidades da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar – 5ª CIPM (3ºCRPM), oriundo do Pregão Eletrônico nº 280/2022.

Assinado em 25/11/2022.

POLARIS ONE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Protocolo n.º 19.579.020-5.

Vigência: 25/11/2022 a 24/11/2023.

Valor total: R\$ 1.070.966,75 (um milhão, setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Contrato nº 1262/2022 tem por objeto a aquisição de veículos multiterefa todo terreno – UTV para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, durante a operação verão 2022/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1934/2022.

Assinado em 25/11/2022.

OI S/A.

Protocolo n.º 19.531.380-6.

Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023.

Valor total: R\$ 75.365.658,24 (setenta e cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Contrato nº 1083/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para atender as necessidades das unidades da SESP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1741/2021 - SRP.

Assinado em 25/11/2022.

GT DISTRIBUIDORA LTDA.

Protocolo n.º 19.672.102-9.

Vigência: 25/11/2022 a 26/10/2023.

Valor total: R\$ 138.330,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais).

Contrato nº 1239/2022 tem por objeto a aquisição de pão francês, para atender as necessidades da Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1087/2022.

Assinado em 25/11/2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

Protocolo n.º 19.676.825-4.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD no Município.

Assinado em 25/11/2022.

SEDICO PARTICIPAÇÕES LTDA REPRESENTADO POR MATRIX PATRIMONIO IMOBILIÁRIO LTDA.

Protocolo n.º 19.332.204-2.

Vigência: 25/11/2022 a 24/11/2023.

Valor mensal: R\$ 20.095,70 (vinte mil, noventa e cinco reais e setenta centavos)

Contrato nº 1195/2022 tem por objeto a Locação de imóvel para o 1º Comando Regional de Polícia Militar – 1º CRPM.

Assinado em 25/11/2022.

ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.624.895-1.

Termo Aditivo tem por objeto a proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e manutenção do sigilo e confidencialidade sobre todas e quaisquer informações que a contratada e seus empregados tomarem conhecimento em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato, nos termos do anexo “Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo”, que passa a fazer parte do Contrato nº 631/2022 – GMS nº 2831/2022, referente prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil na região metropolitana.

Assinado em 24/11/2022.

RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Protocolo n.º 18.811.108-4.

Vigência: 25/11/2022 a 24/11/2023.

Valor total: R\$ 71.519,88 (setenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Contrato nº 1105/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gases medicinais para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1020/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
828352422

Documento emitido em 01/12/2022 13:40:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11303 | 30/11/2022 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

2023.

5 (cinquenta e três milhões quatrocentos e sessenta e vinte e cinco reais e noventa e

tem por objeto a contratação de empresa de serviços de telefonia fixa comutada das unidades da SESP.

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.547.325-0.

Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.

Valor total: R\$ 497.484,48 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Contrato nº 1137/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo I e II para atender as necessidades nas unidades da Polícia Científica, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1428/2021.

Assinado em 24/11/2022.

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI.

Protocolo n.º 19.555.409-9.

Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023.

Valor total: R\$ 38.385,72 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Contrato nº 1082/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar no município da Lapa, oriundo de Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 23/11/2022.

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI.

Protocolo n.º 19.451.513-8.

Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.

Valor total: R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Contrato nº 1129/2022 tem por objeto a aquisição de material de expediente grupo III, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, oriundo de Pregão Eletrônico nº 267/2022.

Assinado em 28/11/2022.

LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.

Protocolo n.º 19.451.513-8.

Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.

Valor total: R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Contrato nº 1128/2022 tem por objeto a aquisição de material de expediente grupo III, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, oriundo de Pregão Eletrônico nº 267/2022.

Assinado em 28/11/2022.

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

Protocolo n.º 19.451.513-8.

Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.

Valor total: R\$ 3.001,50 (três mil, um real, cinquenta centavos).

Contrato nº 1127/2022 tem por objeto a aquisição de material de expediente grupo III, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, oriundo de Pregão Eletrônico nº 267/2022.

Assinado em 28/11/2022.

LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA.

Protocolo n.º 19.451.513-8.

Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.

Valor total: R\$ 1.587,50 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).

Contrato nº 1126/2022 tem por objeto a aquisição de material de expediente grupo III, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, oriundo de Pregão Eletrônico nº 267/2022.

Assinado em 28/11/2022.

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI.

Protocolo n.º 19.451.513-8.

Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.

Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Contrato nº 1125/2022 tem por objeto a aquisição de material de expediente grupo III, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, oriundo de Pregão Eletrônico nº 267/2022.

Assinado em 28/11/2022.

DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.

Protocolo n.º 19.451.513-8.

Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.

Valor total: R\$ 24.185,75 (vinte quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, setenta e cinco centavos).

Contrato nº 1124/2022 tem por objeto a aquisição de material de expediente grupo III, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, oriundo de Pregão Eletrônico nº 267/2022.

Assinado em 28/11/2022.